



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO EAD 2020.2 - PARA INGRESSO NOS CURSOS EAD DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, FÍSICA, MÚSICA E MATEMÁTICA (EDITAL DED/CAPE/S/UB 05/2018)**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, através da Diretoria de Tecnologias Educacionais – DTE, torna público, pelo presente EDITAL, aprovado pela REITORIA/PROGRAD/DTE/COPESE, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo EaD 2020/2 para o provimento das vagas dos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância: Curso de Licenciatura em Química, Curso de Licenciatura em Física, Curso de Licenciatura em Música e Curso de Licenciatura em Matemática ofertados no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB), aos professores da rede básica pública de ensino e aos demais portadores do ensino médio devidamente comprovado com Certificado de Conclusão do Ensino.

1.2 Os resultados do presente Processo Seletivo EaD 2020.2 serão válidos somente para o 2º semestre letivo de 2020.

1.3 O Processo Seletivo EaD 2020.2 será regido por este Edital, de responsabilidade da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), em etapa única e com vagas nas seguintes cidades do Estado de Tocantins: Araguaína, Araguatins, Cristalândia, Dianópolis, Gurupi, Lagoa da Confusão, Miracema, Mateiros, Palmas, Palmeirópolis, Pedro Afonso e Porto Nacional, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
2020 – JULHO	
Dia 13	Abertura do processo seletivo.
Dia 14	Período para impugnação do edital.
<b>Dia 15</b>	<b>Início das Inscrições</b> pela Internet ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> ) a partir das 10 horas
Dia 15	Início do período para <b>submissão</b> de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular
Dia 15	Início do período de solicitação <i>on-line</i> de <b>isenção</b> da taxa de inscrição (subitem 5.17)
Dia 17	Término do período de solicitação <i>on-line</i> de <b>isenção</b> da taxa de inscrição (subitem 5.17)
Dia 20	Início do período de solicitação de devolução da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 (item 13.10.16). Inscrições referentes ao Edital 01/2020 de 03/03/2020.
Dia 22	Divulgação das respostas provisórias às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 22	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 23	Resposta aos recursos e Respostas definitiva às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dia 28	Término do período de solicitação de devolução da taxa de inscrição do Processo



	Seletivo EaD 2020/2 (item 13.10.16). Inscrições referentes ao Edital 01/2020 de 03/03/2020.
<b>Dia 26</b>	<b>Às 23h59min – Término das inscrições</b>
<b>Dia 27</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição.</b>
Dia 29	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas.
Dia 30	Prazo para recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas.
Dia 31	Resposta aos recursos e homologação das inscrições.
<b>2020 – AGOSTO</b>	
Dias 03	Término do período para <b>submissão</b> dos arquivos pelos candidatos <b>às 18h00min</b>
Dia 04	Etapa única - Banca Interna de Análise Curricular
<b>Dia 05</b>	<b>Publicação do resultado provisório.</b>
Dia 06	Dia para interposição de recursos.
Dia 07	Publicação da Resposta aos recursos.
<b>Dia 07</b>	<b>Divulgação do resultado final (data provável)</b>
Dia 10	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
Dias 11, 12 e 13	Cadastro eletrônico da 1ª Chamada
Dia 17	Publicação da 2ª Chamada
Dias 19 e 20	Cadastro eletrônico da 2ª Chamada
Dia 24	Publicação da 3ª Chamada
Dias 26 e 27	Cadastro eletrônico da 3ª Chamada
À definir	Matrículas presenciais
À definir	Procedimentos de análise e verificação de informações de candidatos cotistas

1.4 Este Processo Seletivo EaD 2020/2 é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme o artigo 44, inciso II no qual é definida, que a educação superior, abrange cursos e programas, inclusive de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em Processo Seletivo EaD 2020/2; pela Lei 12.711/2012 do Sistema de Cotas e por este Edital. A seleção se dará em etapa única conforme disposições deste Edital, através da **Análise Curricular, não havendo provas objetivas ou testes avaliativos.**

1.5. A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela Capes/MEC ou em casos de cancelamento do financiamento da Capes/MEC.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.



### 3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 3 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

3.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas.

3.6. A **confirmação** da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será realizada somente após o término do período de inscrição.

3.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD UFT 2020/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### 4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016

4.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:



- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

#### 4.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

4.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados aos portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;



- IV. **morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 4.5.2 (e seus incisos) deste edital.

#### 4.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

4.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 4.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

4.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

#### 4.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

4.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do subitem 4.2 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

4.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.



III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 4 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

4.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

4.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de vaga reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

4.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no subitem 11.22.2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

4.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 11** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

#### 4.6. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS



4.6.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).

4.6.2. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

4.6.3. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**



- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A1 ⇒ A2 ⇒ AC**

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A2 ⇒ A1 ⇒ AC**

- k) **AC** – Ampla Concorrência:

**AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\***

4.6.4. Em “**(A1 ou A2)\***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 11.3.4 deste edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário, desde dados pessoais, escolha do curso, polo e modalidade de concorrência.

5.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, corretamente, a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, devendo efetuar o pagamento até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital. Para comprovação curricular, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:

a) Primeiramente realizar o cadastro nos Serviços Integrados do Câmpus Palmas (iServ/Sisma) no link <https://palmas.uft.edu.br/sisma/prelogin> após o recebimento de seu login e senha, acessar o site do Sistema de Gestão de Processos Seletivos, no endereço <https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>;

b) Ao acessar o sistema, o candidato deverá selecionar o processo seletivo: “EAD - Graduação em Química, Física, Música e Matemática 2020/2” e realizar a sua inscrição no sistema com o envio dos **documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF (conforme Anexo II)** exigidos neste edital; Os candidatos que não seguirem esses procedimentos não terão o currículo analisado.

### 5.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

5.3.1. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para o sistema de vagas que deseja concorrer.



5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo EaD 2020/2, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/DTE do direito de excluir do Processo Seletivo EaD 2020/2 o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.7. A COPESE/DTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento da GRU e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

**5.9. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

5.10. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

5.11. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesma GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.

5.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

5.14. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

**5.15. Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, grupo de inscrito, nem de opção de língua estrangeira, e não haverá devolução de pagamento.



5.16. Aos candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 5.4 (e seus subitens) deste edital.

5.17. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 11.22.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

5.18. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) podendo, ainda, serem submetidos à avaliação por meio de comissão específica.

5.19. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso, polo e de modalidade de concorrência. **Em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

#### **5.20. Da confirmação da inscrição**

5.20.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de 8 às 12h e de 14 às 18h, ou através do e-mail <http://www.copese.uft.edu.br>, ou do telefone (63) 3229-4445, para verificar o ocorrido.

5.20.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.20.3. A **confirmação da inscrição** dos candidatos aptos às vagas de inscrição isenta será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

5.20.4. A COPESE/DTE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>

#### **5.21. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.21.1 Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020.2 o candidato que comprovar que se enquadra em um dos critérios de isenção definidos neste edital:

#### **5.22. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 01 (CadÚnico)**

**5.22.1. Terá direito à isenção total da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020/2 o candidato inscrito para Critério de Isenção 01 que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):**

I) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

II) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.



5.22.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 01** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, optando pelo **Critério de Isenção 01**, informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome; e**

B) anexar os seguintes documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital:

b1) formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 01** (impresso do site da COPESE: <http://www.copese.uft.edu.br>);

b2) declaração de baixa renda (Anexo XII deste edital) original, preenchida e assinada;

b3) cópia simples do documento de identificação oficial do candidato;

5.22.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.22.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

5.22.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

## 5.23. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

**5.23.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020/2 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):**

I) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e

II) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.23.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 02** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, optando pelo **Critério de Isenção 02;**

B) anexar os seguintes documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital:

**B1)** formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 02** (impresso do site da COPESE: <http://www.copese.uft.edu.br>);

**B2)** documentos que comprovem que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, em uma das seguintes formas:



b21) para candidatos que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:

I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; **ou**

II. declarações (originais) emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

b22) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:

I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; **e**

II. declaração (originais) da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.

b23) certificado obtido pelo ENCCEJA ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**B3)** documentos necessários para comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme a seguir:

b31) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo III) deste Edital.

b32) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital.

- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;

b33) comprovante de endereço atualizado.

b34) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todas as pessoas que compõem o grupo familiar);

b35) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;

b36) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:

I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);

II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa



Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**III. para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **se taxista – declaração do sindicato dos taxistas;**

- **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;

- **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.

**IV. para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019;

**V. para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

**VI. para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste edital.

**VII. para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 (Anexo VIII) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**VIII. para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses e declaração (Anexo VII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);

**IX. para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo IX) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019



(Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

5.23.3 O candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios, correspondente à sua situação, que comprove a composição familiar e renda familiar, terá a sua solicitação **indeferida**.

5.23.4 O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO 2**, poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula.

#### **5.24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CRITÉRIOS 01 E 02)**

5.24.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2 (conforme edital de abertura). **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema *on-line* de isenção (regulada por este edital) NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2 propriamente dito.**

5.24.2 A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.24.3 Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.24.4 Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020/2 quaisquer documentos enviados ou entregues fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, **nem mesmo durante o período de recurso**.

5.24.5 Não serão aceitos documentos enviados e/ou entregues de forma diferente das estabelecidas neste edital.

5.24.6 A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

5.24.7 As fotocópias digitalizadas da documentação comprobatória não serão devolvidas ao candidato.

5.24.8 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

5.24.9 No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues e/ou enviadas.

5.24.10 A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.



5.24.11 O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2, **ignorar o boleto bancário gerado** e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.24.12 O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.

5.24.13 O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar inscrição para mais de um curso (código) e/ou o candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo curso (código), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova e/ou modalidade de concorrência.

5.24.14 Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

5.24.15 O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

## 5.25 DOS RECURSOS

5.25.1 Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

5.25.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 5.25.1 deste edital.

5.25.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

5.25.4. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo EaD 2020/2 quaisquer documentos enviados ou entregues **durante o período de recurso**.

## **5.26 DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

5.26.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar incluir o **nome social** em sua inscrição neste processo seletivo deverá enviar todos os documentos digitalizados em formato PDF para [suportecopese@uft.edu.br](mailto:suportecopese@uft.edu.br), e escrever no assunto NOME SOCIAL, sendo, o Anexo XI deste edital preenchido e assinado (original) e cópia simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

## **6. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. A seleção de que trata o presente edital se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada (Anexo II)**.



6.2. A análise curricular se constitui na avaliação do percurso profissional e de formação do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela REITORIA/DTE, que procederá a pontuação com base na documentação entregue e de acordo com o Anexo II.

6.3. O candidato deverá **anexar documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF (conforme Anexo II)**, através do Sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos (<https://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo>) até a data prevista no Quadro I do item 1.3 deste edital.. Aos candidatos já inscritos no Edital 01/2020 de 03 de Março, também deverão anexar os documentos (conforme Anexo II).

6.3.1. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios será atribuído pontuação igual a 0 (zero).

6.4. Somente serão aceitos os documentos do **Requerimento de Análise Curricular (Anexo II)**, observados os limites dos pontos por alínea.

6.5. Receberá nota zero na Análise Curricular e será eliminado deste processo seletivo o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulados neste edital.

6.6. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do Processo Seletivo EaD 2020.2 da UFT.

6.7. Os documentos somarão no máximo **10,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

6.8. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

6.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo EaD 2020.2 da UFT e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção às vagas de cada sistema obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o Requerimento de Análise Curricular (Anexo II) comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas por polo.

7.2. A pontuação dos itens do Requerimento de Análise Curricular (Anexo II) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando nota máxima de 10,00 pontos. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

7.3. Em caso de empate na pontuação de cada sistema do Anexo II, o critério de desempate será o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

7.4 A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO



8.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo EaD 2020/2 – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por curso e sistema, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, em formulário específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

9.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste edital.

9.3. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados no concurso seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Câmpus, curso (código) e modalidade de concorrência, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

10.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas, dos respectivos cursos.

## 11. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

11.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

11.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.



11.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste concurso seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

11.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

11.6. A inobservância do disposto nos subitens 12.4 e 12.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do concurso seletivo.

11.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

11.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso seletivo e não será devolvido.

11.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

11.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

11.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

11.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 12 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

**11.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.**

11.14 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste concurso seletivo.



11.15. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (leitor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 12 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COPESE.

## 12. DO CADASTRO E MATRÍCULA

12.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao **Processo Seletivo EaD 2020/2** de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocações que serão publicadas no site da [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)

12.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato do Cadastro Eletrônico (de forma digital) e matrícula presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

### 12.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFT

12.2.1. A matrícula dos candidatos convocados na Chamada Regular e nas Chamadas da Lista de Espera no **Processo Seletivo EaD 2020/2** será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

- a) 1ª Etapa Cadastro Eletrônico: Os candidatos convocados para cadastro eletrônico deverão efetuar-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 12 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula.
- b) 2ª Etapa Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 12 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida.

12.2.2. O candidato que não realizar o Cadastro Eletrônico e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.

12.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

12.2.4. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L2, L6, L10 e L14 somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

12.2.4.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.



### 12.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO ELETRÔNICO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

12.3.1. No ato da matrícula o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

12.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de graduação EaD da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 12.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no subitem 12.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2020, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

12.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

12.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

12.3.1.3.1. No ato da matrícula presencial, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

12.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

12.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com



aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

### 12.3.2. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

12.3.2.1. Os candidatos convocados para cadastro eletrônico deverão efetuar-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico à serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, devendo anexar toda a documentação exigida nos próximos itens.

12.3.2.2. Após a realização do cadastro eletrônico, os candidatos convocados deverão apresentar-se presencialmente, nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória para matrícula, e apresentar os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência:

- a) Ficha Cadastral, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial, disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao);
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, durante o período de cadastro eletrônico e posteriormente, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial. Não havendo a etapa do cadastro eletrônico, de acordo com a convocatória, deverá ser preenchida a Ficha Cadastral disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao);
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – [Lei 12.089/2009](#) (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações (Anexo III) – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 12.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2020, c, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item e.
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;



i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais. Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao);

k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;

l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

o) Questionário socioeconômico que deverá ser preenchido de forma eletrônica, conforme orientações contidas no Edital de Convocatória para matrícula, quando disponibilizado;

12.3.2.3. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

12.3.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

12.3.2.5. O candidato classificado que não efetivar o cadastro eletrônico e/ou matrícula presencial por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

12.3.2.6. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

12.3.2.7. As Chamadas e Convocatórias para cadastro e matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas no endereço [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.



12.3.2.8. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de requerimento próprio (Anexo X).

### 12.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

#### 12.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

12.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará no ato do cadastro e da matrícula presencial. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

12.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

12.3.3.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

12.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 12.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

#### 12.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos L1, L2 e L10)

12.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 9.5.1.2 deste edital.

12.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os Grupos L1, L2 ou L10, deverá apresentar durante o cadastro eletrônico e no ato da matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a



análise socioeconômica. (Modelo disponível na página:  
[www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuem documento de identidade. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não reside com os pais das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

II. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao);

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

III. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página



do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

IV. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição ou seja dos meses de abril, maio e junho.

V. Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VI. Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));

VII. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró-labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

VIII. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos->



[ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/](#), informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

IX. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

X. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição no processo seletivo ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)) devidamente preenchida;

XI. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));

XII. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

XIII. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição, com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da pensão judicial. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da pensão (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do candidato e do responsável pelo pagamento;

XIV. Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2019 e/ou aos três meses de 2019 que antecedem a inscrição, devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao));

12.3.3.2.1. Na hipótese de se comprovar a fraude informações prestadas e no (s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



12.3.3.2.2. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

12.3.3.2.3. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

12.3.3.2.4. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 9.5.2 e 12.3.3.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

12.3.3.2.5. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

- a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

12.3.3.2.6. Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 12.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

12.3.3.2.7. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

**12.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 ou L14)**

12.3.3.3.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L2, L6, L10 ou L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou índio deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo EaD 2020/2 (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)).

12.3.3.3.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição étnico-racial, mediante convocatória específica para este fim.

**12.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)**

12.3.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao), informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente



da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

12.3.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

### 12.3.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

#### 12.3.5.1. Dos candidatos Quilombolas:

12.3.5.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)).

12.3.5.1.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

#### 12.3.5.2. Dos candidatos Indígenas

12.3.5.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

- a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página: [www.uft.edu.br/ingressograduacao](http://www.uft.edu.br/ingressograduacao)).

12.3.5.2.2. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, a análise específica da sua condição étnico-racial.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a DTE/UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

13.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

13.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo EaD 2020/2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/DTE.

13.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.



13.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo EaD 2020/2, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

13.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

13.6. Considerando-se a natureza do processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos do Requerimento de Análise Curricular que o compõem.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

13.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

13.9 A DTE/UFT reserva-se ao direito de iniciar o curso quando receber o recurso financeiro da agência de fomento.

13.10 Torna-se sem efeito o Edital 01/2020, de 03/03/2020, conforme comunicado publicado no dia 11/07/2020 na página <http://www.copese.uft.edu.br>.

13.10.11. Aos candidatos que já se inscreveram e pagaram a taxa de inscrição, fica assegurada a participação no processo seletivo EaD 2020.2, observando-se as disposições deste Edital, especialmente quanto ao cronograma, método de avaliação e entrega dos documentos.

13.10.12. Os candidatos mencionados no item anterior, não precisarão realizar nova inscrição, pois terão suas inscrições já realizadas confirmadas para este novo Edital.

13.10.13. Com relação aos candidatos que conseguiram a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Edital 01/2020, estes também não precisarão solicitar nova isenção.

13.10.14. Os candidatos isentos que já fizeram inscrição no Edital 01/2020 também terão sua última inscrição confirmada para este novo Edital, sem a necessidade de fazer nova inscrição.

13.10.15. Em caso de nova inscrição de candidato isento no edital anterior, as inscrições do edital 01/2020 serão desconsideradas e será confirmada apenas a última inscrição realizada para este novo Edital.

13.10.16 Em decorrência do ato de tornar sem efeito o Edital 01/2020, e conseqüentemente da publicação deste novo edital, que altera o método de avaliação do processo seletivo, os candidatos que não quiserem mais participar da seleção, deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital. A solicitação deverá ser feita via formulário eletrônico no site <http://www.copese.uft.edu.br>. Os candidatos que não solicitarem a devolução da taxa de inscrição dentro do período especificado, terão suas inscrições confirmadas, conforme item 13.10.11 e 13.10.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos que não fizerem a solicitação dentro do prazo estipulado.

13.11. Os candidatos deverão consultar o site <http://www.uft.edu.br/dte/> para maiores informações sobre os cursos.



13.12. Para informações e dúvidas entrar em contato pelo e-mail [dte@uft.edu.br](mailto:dte@uft.edu.br).

Palmas, 13 de Julho de 2020.

*Prof.<sup>a</sup> Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes*  
*Coordenadora UAB/Capes Diretora DTE/UFT*



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS E VAGAS**

POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI N° 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS AI	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguatins	ARA01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
Cristalândia	CRIS01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
Dianópolis	DIA01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
Gurupi	GUR01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
Palmas	PAL01	Química (Licenciatura)	24	8	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Pedro Afonso	PED01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
Porto Nacional	POR01	Química (Licenciatura)	21	8	1	1	1	1	3	1	1	0	3	1
<b>TOTAL</b>			150	56	7	7	7	7	22	7	7	1	22	7



POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS AI	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Araguatins	ARA02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Dianópolis	DIA02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Gurupi	GUR02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Palmas	PAL02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
Porto Nacional	POR02	Física (Licenciatura)	25	9	1	1	1	1	4	1	1	1	4	1
<b>TOTAL</b>			150	54	6	6	6	6	24	6	6	6	24	6

POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS AI	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Araguaína	ARAG03	Música (Licenciatura)	38	12	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Araguatins	ARA03	Música (Licenciatura)	37	11	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Dianópolis	DIA03	Música (Licenciatura)	37	11	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
Porto Nacional	POR03	Música (Licenciatura)	38	12	2	2	2	1	6	2	2	1	6	2
<b>TOTAL</b>			150	46	8	8	8	4	24	8	8	4	24	8



POLO	CÓDIGO DO CURSO/POLO	CURSO	TOTAL DE VAGAS	AC e AÇÕES AFIRMATIVAS			LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS A1	QUILOMBOLAS A2	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
							DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
							SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
Mateiros	MAT04	Matemática (Licenciatura)	45	18	2	2	2	2	7	1	2	1	7	1
Miracema	MIR04	Matemática (Licenciatura)	45	18	2	2	2	2	7	1	2	1	7	1
Lagoa da Confusão	LDC04	Matemática (Licenciatura)	45	18	2	2	2	2	7	1	2	1	7	1
Palmeirópolis	PAL04	Matemática (Licenciatura)	45	18	2	2	2	2	7	1	2	1	7	1
<b>TOTAL</b>			180	72	8	8	8	8	28	4	8	4	28	4



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM  
 QUÍMICA, FÍSICA, MÚSICA E MATEMÁTICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA -**

**EaD**

<b>Item</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor de cada Documento</b>	<b>Valor Máximo dos Documentos</b>
A	Comprovante de conclusão, devidamente registrado, de Ensino Médio.	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	0,5
B	Certificado de conclusão de educação profissional – nível Técnico (carga horária mínima 1200 horas).	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 2 comprovações).	1,0
C	Comprovante de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou extensão (carga horária mínima 4 horas).	0,5 ponto por curso. (máximo 3 comprovações).	1,5
D	Certificado de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado e/ou licenciatura), em quaisquer áreas do conhecimento.	0,5 pontos para cada comprovante (máximo 1 comprovação).	0,5
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , ou <i>stricto sensu</i> em quaisquer áreas do conhecimento, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	0,25 pontos para cada comprovante (máximo 2 comprovações).	0,5
F	Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração pública (Federal, Distrital, Estadual, Municipal). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,50 ponto para cada 6 meses (máximo 3 semestres).	1,5
G	Comprovante de experiência de atividade profissional em qualquer setor da administração privada (Comércio, Indústria, Serviços). Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,50 ponto para cada 6 meses (máximo 3 semestres).	1,5
H	Comprovante de experiência docente na educação básica, fundamental, ensino médio ou superior. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre, nem sobreposição de documentos.	0,50 ponto para cada 6 meses (máximo 4 semestres).	2,0
I	Comprovante de participação no programa menor aprendiz conforme Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2.000.	0,50 ponto para cada 6 meses (máximo 2 semestres).	1,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR:</b>			<b>10,00</b>



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020/2**,  
residente \_\_\_\_\_ na(o)

\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são  
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do  
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure  
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade  
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria  
Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020/2** declaro, para os devidos fins, que ESTOU  
SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020/2**,  
residente \_\_\_\_\_ na(o)

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é  
composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

*\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
*		Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **Processo Seletivo  
EaD 2020/2** \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao **Processo Seletivo EAD 2020/2 / UFT**  
\_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na  
Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao Processo Seletivo EaD 2020/2 / UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerada no ano de 2020, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_(informar grau de parentesco com o candidato) portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),  
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da  
família do candidato ao **Processo Seletivo EaD 2020/2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que recebi renda  
bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_(Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**  
**ANEXO X - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Inscrição n° \_\_\_\_\_,  
candidato ao concurso seletivo **Processo Seletivo EaD 2020/2**, venho requerer o cancelamento de minha  
matrícula, de acordo com o que dispõe o subitem 13.18 do Edital de Abertura, em virtude de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)  
Nome completo



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO XI – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**

À UFT/DTE, requero, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização das provas do concurso seletivo **Processo Seletivo EAD 2020/2**.

Identificação do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL N° 03/2020 - UFT/DTE/COPESE, DE 13 DE JULHO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO EAD 2020/2**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob número, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção  
de pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo EaD 2020/2**, ser membro de família de  
baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha  
condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4° do referido decreto, família é a  
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros  
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela  
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de  
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4° do Decreto n° 6.135/2007,  
família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal  
*per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários  
mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos  
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles  
percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4° do Decreto n° 6.135, de 26 de  
junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o  
total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de  
inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no  
parágrafo único do artigo 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)